



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

EDITAL Nº 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

DE 31 DE MAIO DE 2022

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada nº 338, Centro, o Pregão Presencial nº 032/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia, para melhoria e modernização da Iluminação Pública do Município de Tabatinga/SP, com fornecimento e instalação de iluminação LED em ruas e avenidas e fornecimento e instalação de iluminação LED alimentada por energia solar fotovoltaica na Praça Pública Municipal Irineu Lázaro, inclusos materiais, mão de obra e equipamentos**, cujas propostas serão recebidas até as **09h00min do dia 14 de junho de 2022** e abertura às **11h00min** do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 31 de maio de 2022.

**CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022 – PROCESSO Nº 0xx/2022 – EDITAL Nº 0xx/2022

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 6.215, de 03 de janeiro de 2022**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2.007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 14 de junho de 2022.

HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09h00min – ABERTURA: 11h00min

LOCAL: Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro – Tabatinga/SP.

2 DO OBJETO

2.1 **Contratação de empresa especializada em engenharia, para melhoria e modernização da Iluminação Pública do Município de Tabatinga/SP, com fornecimento e instalação de iluminação LED em ruas e avenidas e fornecimento e instalação de iluminação LED alimentada por energia solar fotovoltaica na Praça Pública Municipal Irineu Lázaro, inclusos materiais, mão de obra e equipamentos**, conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.

2.2 O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor o Setor de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

2.3 O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s), será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022.
Data, hora da entrega e abertura dos envelopes:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço completo do licitante.
Telefone para contato: (XXX) XXXX-XXXX
E-mail:
Objeto:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022.
Data, hora da entrega e abertura dos envelopes:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual
Endereço completo do licitante.
Telefone para contato: (XXX) XXXX-XXXX
E-mail:
Objeto:

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste órgão licitante.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, nos termos do **DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321- 9502.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo VIII, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Declarações:

a) **Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;**

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no **Anexo V**.

II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Propostade Preço" contendo a respectiva proposta de preços; e

III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Documentos de Habilitação" contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



apresentados:

- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Paço Municipal, situada na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h00min.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) **Ser apresentada conforme formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV**, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III) Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) Prazo e Local de entrega; A licitante se obriga a entregar o objeto / realizar o serviço da presente licitação de acordo com cronograma em anexo a Contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal. Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais indicados, conforme Anexos.

VI) Condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias** após medições realizadas pelo órgão fiscalizador e consequente liberação de recursos. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal; sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

b) O pagamento das despesas oriundas do futuro Contrato, estará condicionada a liberação dos recursos financeiros provenientes da operação de crédito realizada com a DESENVOLVE São Paulo – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, nos termos da lei Municipal nº 2.337/2022.

VII) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;

VIII) Cronograma de execução de acordo com o objeto correspondente dentro do prazo estipulado, pelo cronograma da Prefeitura, em papel timbrado da empresa.

IX) Decomposição dos preços unitários: deverá ser apresentada obrigatoriamente a decomposição de todos os preços unitários, contendo todos os insumos, inclusive material, equipamentos, mão de obra, entre outros, com seus respectivos consumos e preços unitários. O valor de mão de obra deverá respeitar o piso da categoria, sob pena de inabilitação.

X) Deverão ser indicados na proposta de preços a marca e modelo dos materiais, sendo admitida apenas uma marca por item;

XI) O licitante deverá indicar em sua proposta o percentual de BDI utilizado, bem como a composição do que compõem esse BDI, conforme **ANEXO XI**.

XII) O licitante deverá declarar em sua proposta que de tem pleno conhecimento de que as condições de pagamentos são aquelas estabelecidas no bojo do ajuste firmado entre o Município de Tabatinga/SP e a DESENVOLVE São Paulo – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, consoante autorização contida na lei Municipal nº 2.337/2022, conforme **ANEXO XII**.

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do atoconvocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.9 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, junto da sua proposta, os seguintes documentos:

6.9.1 Para os itens de 1.1 a 1.10 da Planilha de estimativa de custos (Anexo III-A), deverão ser apresentados CATÁLOGO TÉCNICO, contendo todas as especificações do objeto ofertado, como marca, modelo, foto do produto e demais especificações, para que possa ser feita averiguação quanto à compatibilidade com o Edital e seus anexos.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



vigor;

7.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

7.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (demonstrando no mínimo: termo de abertura e encerramento, ativo e passivo, DRE e notas explicativas) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.2.1 A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, será feita com a aplicação das fórmulas indicadas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu contador com o nº do CRC do mesmo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

7.1.4.3 Prova de recolhimento do valor da garantia inicial correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual estimado previsto, observando-se o estabelecido no artigo 56, parágrafo primeiro, incisos I, II, III da Lei nº 8.666/93.

7.1.4.3.1 A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei.

7.1.4.4 O prazo de vigência da garantia deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data designada para entrega e abertura da documentação de habilitação e das propostas.

7.1.4.5 A garantia para licitar, deverá constar no envelope de habilitação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.1.4.6 As garantias de participação dos licitantes considerados inabilitados serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória.

7.1.4.7 A garantia das licitantes consideradas habilitadas será restituída após a assinatura do instrumento contratual com a licitante vencedora desta licitação.

7.1.4.8 A garantia da licitante vencedora também será restituída após a assinatura do contrato correspondente.

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.2.1 Declarações:

7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo V**.

7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no **Anexo V**.

7.2.1.3 **Declaração de visita técnica (FACULTATIVA)** fornecido pela Diretoria de Obras e Engenharia (**modelo - Anexo X**), afirmando que a empresa visitou o local de serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, pois após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento ou ignorância das etapas a serem cumpridas, do memorial, e demais informações.

7.2.1.3.1 As Licitantes poderão realizar visita técnica até o último dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame, e deverá ser agendada previamente, com antecedência de 24 (Vinte e quatro) horas, junto à Diretoria de Obras e Engenharia, pelo telefone (16) 3385-9500, nesta ocasião, então será fornecido o "Atestado de Visita", nos termos do **ANEXO X**.

7.2.1.3.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7.2.1.3.3 **Caso** o licitante **opte por não realizar** a vistoria, deverá apresentar declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

7.2.2 Qualificação Técnica

7.2.2.1 Capacitação Técnico-Operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, através de documento expedido por entidade de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove que a licitante executou, para empresas públicas ou privadas, serviços similares aos do objeto da presente licitação, a contento, à razão de **50% (cinquenta por cento)** do objeto licitado, nos termos da Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas parcelas de maior relevância são:

c) Instalação e fornecimento de no mínimo 1180 luminárias para iluminação em logradouros (ruas, parques, praças, estacionamentos).



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- d) Instalação e fornecimento de no mínimo 13 unidades de luminárias autônomas para iluminação em logradouros (ruas, parques, praças, estacionamentos), alimentada por energia solar fotovoltaica integrada.
- e) Instalação e fornecimento de no mínimo 1193 braços para luminárias instaladas em logradouros (ruas, parques, praças, estacionamentos).
- f) Remoção de aparelho de iluminação composto por: lâmpada de descarga, reator, relé, luminária e braço ou projetor fixo em poste ou braço: 1193 unidades.

7.2.2.2 Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, devidamente registrado em entidade profissional, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

- a) Instalação de Luminárias em logradouros (ruas, parques, praças, estacionamentos).
- b) Instalação de Luminárias alimentada por energia solar fotovoltaica integrada.
- c) Remoção de aparelho de iluminação composto por: lâmpada, reator, relé, luminária e braço ou projetor fixo em poste ou braço.

7.2.2.3 A comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional detentor do atestado exigido no item 5.1.6.2., deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, Contrato de Prestação de Serviço e outros documentos juridicamente aceitáveis, que comprovem o aludido vínculo.

7.2.2.4 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa LICITANTE e de seu(s) responsável (is) técnico(s), na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

7.3 Validade dos documentos

7.3.1 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. **Modelo Anexo VII**

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembleia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

IV) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) **DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO**. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.

VI) Declaração de que cumpr os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8.5** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.6** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 8.7 Condições específicas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.
- 8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.
- 8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **05 (Cinco) dias úteis** para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.
- 8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.
- 8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:**
- 8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- 8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.**

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpe os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



(envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço GLOBAL**.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação:

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que desprovidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.4 Da sessão do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.6 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de desprovimento, será realizada adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Tabatinga/SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (**Anexo VI**) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 DA GARANTIA

13.1 O adjudicatário se obriga, no ato de assinatura do contrato, à prestação de garantia do valor de 5% (Cinco por cento) do valor Contrato, optando por uma das modalidades mencionadas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93.

14 DO PREÇO

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou da negociação com o pregoeiro.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário, sob as seguintes unidades orçamentárias:

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15.451.0108.1101.0000 – Obras de Infraestrutura e Melhorias

Fonte de Recurso: 07

Código de Aplicação: 100 002

Ficha: 345

15.2 O pagamento das despesas oriundas do futuro Contrato, estará condicionada a liberação dos recursos financeiros provenientes da operação de crédito realizada com a DESENVOLVE São Paulo – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, nos termos da lei Municipal nº 2.337/2022.

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1 Serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas a e b, I, art. 73, Lei 8.666/93.

17.2 Averiguada qualquer anormalidade nos produtos/serviços entregues/realizados, a contratada deverá, imediatamente, tomar as providências necessárias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

17.3 Na hipótese do Item 17.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.4 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

l) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;

- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais;
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente o prazo de entrega, até a entrega total do objeto licitado;
- IV) efetuar a troca do(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) ou avaria(s), em até 02 (dois) dias úteis;
- V) entregar os produtos em plena compatibilidade com Termo de Referência;
- VI) comunicar, antecipadamente, o(a) almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP a respeito da entrega da mercadoria;
- VII) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
 - a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- VIII) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IX) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- X) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- XI) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral;
- XII) Oferecer garantia dos equipamentos, as quais deverão constar na proposta da empresa interessada em participar da presente licitação.**

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



19.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou seu descumprimento, a Contratada sofrerá sanção com as seguintes multas:

19.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

19.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

19.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, letras “a” e “b”, poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

19.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

19.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. – impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

19.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

19.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



20.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União quando houver necessidade, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.

20.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site (www.tabatinga.sp.gov.br) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

20.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

20.14 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III-A	Planilha Estimativa de Custo
Anexo III-B	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Termo de Credenciamento



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



-
- Anexo VIII Recibo de retirada de Edital pela internet
- Anexo IX Inserção de dados para prestação de contas ao TCESP
- Anexo X Atestado de Visita Técnica (FACULTATIVA)
- Anexo XI Composição BDI
- Anexo XII Declaração das condições de pagamento

Tabatinga/SP, 31 de maio de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia, para fornecimento e instalação de iluminação LED em ruas e avenidas e fornecimento e instalação de iluminação LED alimentada por energia solar fotovoltaica na praça Pública Irineu Lázaro da cidade de Tabatinga-SP, inclusos materiais, mão de obra e equipamentos.

1.2 O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução de melhoria e modernização da iluminação pública nas ruas, avenidas e Praça Pública Municipal Irineu Lázaro da Cidade de Tabatinga-SP, visando promover maior eficiência à iluminação a ser implantada, bem como a economia no consumo da energia elétrica.

2. DO LOCAL:

2.1. Ruas, Avenidas e Praças da Cidade de Tabatinga/SP.

3. DA VISITA TÉCNICA:

3.1. Recomenda-se que a Licitante visite os locais de instalação dos conjuntos de iluminação pública, o que deverá ocorrer com anterioridade à apresentação das propostas, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução (localização dos postes, condições dos locais e demais necessidades).

3.2. A Licitante não poderá alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do contrato. As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pela Licitante. Para agendar as visitas, a Licitante deverá contatar a Prefeitura Municipal de Tabatinga, por meio do responsável Eng^o Magali Cristina Cravalho Gomes, através do telefone (16) 3321-9500, ou via e-mail: obras@tabatinga.sp.gov.br

3.3. Caso a proponente optar pela não realização de vistoria, não será admitidas alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais, nem considerados argumentos válidos para reclamações futuras que desobriguem a execução dos serviços.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

4.1. Serviços de Modernização:

4.1.1. Os novos conjuntos de iluminação pública a serem instalados nas Ruas, Avenidas e na Praça Pública Municipal Irineu Lázaro, compreendidas neste projeto, deverão ser com luminárias de tecnologia a LED (Diodo Emissor de Luz), em substituição aos atuais que são com luminárias com lâmpadas de tecnologia a vapor de sódio/mercúrio a alta pressão. O novo sistema de iluminação pública a LED a ser implantado nestas avenidas deverá proporcionar uma redução de consumo de energia elétrica de aproximadamente 40% no mínimo, garantindo-se à eficiência energética do projeto.

No escopo das obras de modernização da iluminação pública das Ruas, Avenidas e Praças, os novos conjuntos de IP a LED serão instalados em postes existentes. A execução dos serviços no Município de Tabatinga-SP, onde os conjuntos de iluminação pública são instalados em compartilhamento com as estruturas da rede de distribuição de energia elétrica da CPFL, é um trabalho (obra) específico regido por normas desta referida Concessionária, nas quais contemplam também as normas da ABNT e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Portanto, nestas aplicações,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



a contratada deverá cumprir integralmente todas as especificações, normas e padrões técnicos de montagem com ocupação de postes vigentes da CPFL, conforme informações contidas neste memorial descritivo, assim como todas as diretrizes de segurança do trabalho.

Neste caso, a contratada somente poderá efetuar a instalação de qualquer unidade de conjunto de iluminação pública a LED após prévia autorização da Prefeitura Municipal de Tabatinga, em acordo com a CPFL. O processo de aprovação para instalação dos conjuntos de iluminação pública a LED em postes, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

4.1.2 Disposições Gerais: A contratada será responsável pela execução completa dos trabalhos (obra), conforme objeto licitado e demais informações técnicas contidas neste memorial descritivo. Qualquer serviço executado pela contratada que interfira no tráfego de veículos e pedestres deverá ser devidamente sinalizado com equipamentos adequados, como placas, cavaletes, sinalização luminosa, cones, etc., conforme as normas do conselho nacional de trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

4.1.3 Remoção dos Conjuntos de Iluminação Pública a vapor de sódio/mercúrio existentes e instalados em postes: A contratada será responsável em efetuar a retirada completa de todos os conjuntos de iluminação pública a vapor sódio/mercúrio atualmente instalados em postes, nas referidas ruas, avenidas e Praça Pública Municipal Irineu Lázaro objeto desta licitação. Estes trabalhos serão realizados com a rede de distribuição de energia elétrica da CPFL energizada, portanto é importante ressaltarmos que os trabalhos serão efetuados pela contratada junto às redes de distribuições em baixa tensão e energizadas que possuem tensão nominal de 220/127 Volts, e que ainda há de se considerar os riscos relativos pelas proximidades com as redes de distribuições de alta tensão, consideradas de classe 25KV.

Os conjuntos de iluminação pública a vapor de sódio/mercúrio a serem retirados deverão ser desmontados, armazenados, transportados e entregues no departamento específico da Diretoria Municipal de Tabatinga/SP, sendo este procedimento de total responsabilidade da contratada. Estes materiais deverão ser entregues para a Diretoria Municipal de Tabatinga/SP, nas mesmas condições físicas em que foram encontrados quando ainda em operação, ou seja, a contratada deverá zelar pelos conjuntos de iluminação pública substituídos a serem devolvidos.

4.1.4 Instalação de conjuntos de iluminação pública a LED em postes existentes: As luminárias com tecnologia LED a serem instaladas nos postes, serão de linha de fabricação denominada pública. Para os conjuntos de iluminação pública a LED a serem instalados diretamente em postes da rede de distribuição de energia elétrica, a contratada deverá obedecer rigorosamente aos padrões de montagem e afastamentos mínimos da rede elétrica determinados pela CPFL e conforme orientações da Prefeitura. Caberá a contratada realizar todos os serviços descritos de forma a garantir a aprovação da inspeção técnica junto a Prefeitura do Município de Tabatinga. A conexão elétrica necessária para energização de cada conjunto de iluminação pública diretamente na rede de distribuição de baixa tensão e energizada da CPFL (220/127 Volts), será de responsabilidade da contratada. Cada unidade de conjunto de iluminação pública a LED a ser instalada em poste, será composta de luminária LED tipo pública, braço, relé fotoeletrônico, cabos flexíveis de cobre, acessórios de fixação ao poste e conectores. O fornecimento dos materiais utilizados nos conjuntos de iluminação pública a LED será de responsabilidade da contratada, devendo ser previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Tabatinga antes de sua instalação.

4.1.5 Comando elétrico para sistemas de iluminação: O sistema de comando para acionamento das luminárias LED de linha pública será do tipo individual, ou seja, as luminárias serão acionadas a partir de um rele fotoeletrônico por luminária.

4.1.6 Relação do Parque de Iluminação Pública:

O Parque de iluminação do município é composto por 2.387 luminárias distribuídas nas seguintes potências:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



339 Lâmpadas Vapor de Sódio de 70Watts
31 Lâmpadas Vapor de Mercúrio 80Watts
550 Lâmpadas Vapor de Sódio de 100Watts
3 Lâmpadas Vapor de Mercúrio 125Watts
994 Lâmpadas Vapor de Sódio de 150Watts
344 Lâmpadas Vapor de Sódio de 250Watts
126 Lâmpadas Vapor de Sódio de 400Watts

Onde estão instaladas as Lâmpadas Vapor de Sódio de 70Watts e as Lâmpadas Vapor de Mercúrio 80Watts, deverão ser substituídas por luminárias de tecnologia led de até 60W. Onde estão instaladas as Lâmpadas Vapor de Sódio de 100Watts e as Lâmpadas Vapor de Mercúrio 125Watts, deverão ser substituídas por luminárias de tecnologia led de até 80W. Onde estão instaladas as Lâmpadas Vapor de Sódio de 150Watts, deverão ser substituídas por luminárias de tecnologia LED até 120W. Onde estão instaladas as Lâmpadas Vapor de Sódio de 250Watts e as Lâmpadas Vapor de Sódio de 400Watts deverão ser substituídas por luminárias de tecnologia led de até 150W. Na Praça Pública Irineu Lázaro, as Lâmpadas Vapor de Sódio de 70Watts deverão ser substituídas por luminárias tecnologia LED alimentadas por energia solar fotovoltaica.

Placa de Identificação da Obra

Será executado o fornecimento e instalação de placa em lona conforme normas e Leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; inclusive fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado e fornecimento de materiais, acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa da placa.

4.1.7- Especificações dos materiais:

4.1.7.1 Luminárias

*LUMINÁRIA PÚBLICA TECNOLOGIA EM LED, FECHADA COM LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO CORPO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, PINTADOS NA COR CINZA MUNSELL, ENC. P/PONTA DE BRAÇO DIAM. EXTERNO 48,3MM OU 60,3MM; POTENCIA máxima DE 60W; 9.300LM, 5000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP-66. COM BASE 7 PINOS, INMETRO PORTARIA 20 , PROCEL, Vida útil 102.000 horas L70 , driver IP67, Fator de Potencia mínimo de 0,98 , garantia de 5 anos , ajuste de ângulo +- 5 graus ,com nível bolha para ajuste perfeito na montagem.

*LUMINÁRIA PÚBLICA TECNOLOGIA EM LED, FECHADA COM LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO CORPO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, PINTADOS NA COR CINZA MUNSELL, ENC. P/PONTA DE BRAÇO DIAM. EXTERNO 48,3MM OU 60,3MM; POTENCIA máxima DE 80W; 11.200LM, 5000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP-66. COM BASE 7 PINOS, INMETRO PORTARIA 20 , Vida útil 90000 horas L70 , driver IP67, Fator de Potencia mínimo de 0,98 , garantia de 5 anos , ajuste de ângulo +- 5 graus ,com nível bolha para ajuste perfeito na montagem.

*LUMINÁRIA PÚBLICA TECNOLOGIA EM LED, FECHADA COM LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO CORPO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, PINTADOS NA COR CINZA MUNSELL, ENC. P/PONTA DE BRAÇO DIAM. EXTERNO 48,3MM OU 60,3MM; POTENCIA máxima DE 120W; 16.800LM, 5000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP-66. COM BASE 7 PINOS, INMETRO PORTARIA 20 , Vida útil 90000 horas L70 , driver IP67, Fator de Potencia mínimo de 0,98 , garantia de 5 anos , ajuste de ângulo +- 5 graus ,com nível bolha para ajuste perfeito na montagem

*LUMINÁRIA PÚBLICA TECNOLOGIA EM LED, FECHADA COM LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO CORPO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, PINTADOS NA COR CINZA MUNSELL, ENC. P/PONTA DE BRAÇO DIAM. EXTERNO 48,3MM OU 60,3MM; POTENCIA máxima DE 150W; 21.000LM, 5000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP-66. COM BASE 7 PINOS, INMETRO PORTARIA 20 , Vida útil 90000 horas L70 ,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



driver IP67, Fator de Potencia mínimo de 0,98 , garantia de 5 anos , ajuste de ângulo +- 5 graus ,com nível bolha para ajuste perfeito na montagem

*LUMINÁRIA A LED ALIMENTADA POR SISTEMA DE ACUMULADORES DE ENERGIA (BATERIAS INTEGRADAS) ENERGIZADAS POR SISTEMA FOTOVOLTAICO 12 VOLTS POTÊNCIA MÁXIMA 60WATTS TEMPERATURA DE COR 5500K 50/60HZ FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,95 IK 08 GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 65 (PLACA SOLAR) ACOPLADA NA PARTE SUPERIOR DA LUMINÁRIA, COM SISTEMA FOTOCÉLULA PARA ACENDIMENTO A PARTIR DE 10/15 LUX E DESLIGAMENTO A PARTIR DE 27 LUX, AUTONOMIA MÍNIMA DE 11 HORAS ACESAS.

4.1.7.2 Braço

Braço de 3 metros ângulo 5°.

4.1.7.3 Relê Fotoeletrônico:

Os relês foto eletrônicos devem ser projetados para trabalhar sob as seguintes condições de serviço:

- instalação externa;
- temperatura ambiente entre -5°C e $+50^{\circ}\text{C}$;
- tensão nominal de comando de 105 a 305 V e carga resistiva de 1000 W ou indutiva de 1800 VA

Os relês fotoeletrônicos devem possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado, e comando de acionamento eletrônico.

A tampa do relê deve ser em policarbonato, estabilizado contra efeito de radiação ultravioleta, resistente ao impacto e às intempéries, deve ser fornecido na cor azul e em peça única, não possuindo janelas.

Os relês fotoeletrônicos devem ter seus contatos NF (normalmente fechado). Os pinos de contato devem ser de latão estanhado.

O suporte de montagem deve ser em poliéster, polipropileno ou material plástico equivalente, resistente a uma temperatura mínima de 120°C . O suporte de montagem deve ser firmemente preso à tampa, de maneira a permitir o correto manuseio do relê sem desprendimento da tampa ou danos ao mesmo.

A gaxeta de vedação (ou anel antivibratório) deve ser conforme exigências da ABNT-NBR 5123.

Os relês fotoeletrônicos no ensaio de operação, devem ligar uma lâmpada indicadora de acordo com os requisitos dispostos na NBR 5123.

Os níveis para ligar e desligar, devem ser diferenciados, de acordo com a posição do sensor no relê, conforme indicado (figuras ilustrativas):

Relês com sensor na posição lateral: os níveis de atuação para ligar devem se situar entre 6 e 15 lux e para desligar no máximo 25 lux.

Relês com sensor no topo: os níveis de atuação para ligar devem se situar entre 45 e 55 lux e para desligar no máximo 70 lux.



Figura: Relê fotoeletrônico

O relê fotoeletrônico deve ter meios, como varistor ou alta-impedância própria, de forma a suportar, sem danos, surtos de no mínimo 10kV crista ($1,2 \times 50\mu\text{s}$), estando conectado a um circuito com fonte de capacidade mínima de 5kA crista.

O relê fotoeletrônico deve possuir um tempo de retardo para acionamento de 2 a 10 segundos, para



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



proteção contra incidência de iluminação transitória, raios, faróis de carros ou mudanças na luz ambiente.

O relé fotoeletrônico deve ligar uma carga, numa faixa de tensão de alimentação do circuito do comando de 105 a 305 volts, e uma faixa de temperatura de $-5^{\circ}\text{C} \pm 1^{\circ}\text{C}$ a $+50^{\circ}\text{C} \pm 2^{\circ}\text{C}$. O comportamento a 70°C deve ser conforme exigências da ABNT-NBR 5123.

Os relés fotoeletrônicos devem atingir no mínimo 10.000 ciclos de operação. A capacidade de fechamento de contatos será conforme exigências da ABNT-NBR 5123.

Os relés fotoeletrônicos devem atender ao grau de proteção mínimo IP-65, sem presença de janela em sua tampa, para garantir a integridade de seus componentes.

Os relés fotoeletrônicos durante uma queda repentina de tensão tendem a operar e apagar a lâmpada, porém devem ser capazes de restabelecer o acendimento após a normalização da tensão.

Os ensaios devem ser conforme exigências e métodos da norma ABNT-NBR 5123.

O relé fotoeletrônico deve ser marcado de forma legível e indelével com no mínimo as seguintes informações:

- a) nome e/ou marca do fabricante;
- b) indicações direcionais para a instalação e remoção;
- c) modelo ou código de catálogo do fabricante;
- d) faixa de tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando;
- e) potência ativa e potência aparente da carga;
- f) calendário para controle de instalação e retirada;
- g) prazo final de garantia.

Obs.: O prazo final de garantia deve ser gravado na base do relé, sendo em relevo ou de forma indelével, contendo a palavra "Prazo de Garantia" e a data de final da garantia (mm/aaaa) com o mês e o ano.

A garantia mínima dos relés fotoeletrônicos será de 10 (dez) anos, e a proponente deverá declarar em sua proposta.

4.1.7.4 Conectores

- Conector tipo Torção P4H, Bitola 2,5-10,0.
- Conector perfurante: Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de $1,5\text{mm}^2$ a 240mm^2 .

4.1.7.5 Abraçadeira

- Abraçadeira Circular de aço galvanizado para poste de concreto redondo diâmetro de 150mm até 280mm.

4.1.7.6 Cabo

- Cabo de cobre flexível 3X2,5 isolamento 750V.

5 DAS AMOSTRAS:

5.1 A empresa declarada vencedora no certame, deverá entregar amostras dos itens "Luminárias e Relé Fotoeletrônico", em até 48 horas da abertura do envelope de proposta, acompanhados de carta de garantia.

5.1.2 Juntamente com as luminárias dos itens 1,2,3 e 4, deverão ser apresentados ainda, ensaios relacionados em conformidade com a portaria 20 INMETRO e deverão ser executados por laboratório acreditado pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral. (Ensaio em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada).

5.1.3 As amostras deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Departamento de Compras e Licitações, devidamente etiquetada, com a seguinte identificação: AMOSTRA; DESCRIÇÃO, NOME



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DA EMPRESA, TELEFONE, FAX; nos horários que compreendem 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min. O departamento deverá emitir comprovante de recebimento amostral e entregar uma cópia ao licitante.

5.1.4 Caso os materiais não atendam as especificações técnicas, a proponente será Desclassificada do certame, sendo declarada vencedora a 2º colocada e assim sucessivamente.

5.1.5 Todas as despesas com entrega das amostras, correrá por conta das licitantes;

6. DO PRAZO DOS SERVIÇOS:

6.1. O prazo de execução do objeto, será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Executar os serviços descritos neste edital cumprindo integralmente todas as especificações, normas e padrões técnicos vigentes da CPFL, quando aplicável.

Seguir e atender as especificações técnicas dispostas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

- NR 6: Equipamentos de Proteção Individual
- NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
- NR 35: Trabalho em Altura

Possuir responsável técnico com formação adequada na área de eletricidade, com registro no competente conselho de classe CREA/CONFEA.

Disponer de mão de obra qualificada para execução dos serviços técnicos descritos neste edital, utilizando apenas profissionais habilitados, treinados, capacitados, certificados, registrados e uniformizados, portando ferramentas e equipamentos adequados, conforme regem as Normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Obedecer rigorosamente às normas e instruções de segurança no trabalho seja de forma verbal, formal ou visual (sinalização).

Fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, de acordo com as NR's e instruções de trabalho, sendo o uso obrigatório.

Obs: A empresa contratada deverá comprovar a instalação dos pontos de luminárias de led, através de apresentação de relatórios fotográficos, que deverão ser realizados em períodos noturnos, juntamente com planilhas contendo todas as informações referente as trocas realizadas para a modernização.

Fornecer aos seus funcionários ferramentas e equipamentos de alta qualidade, eletricamente isoladas, adequadas para os serviços a que se destinam e em perfeito estado.

Possuir equipamento de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura, com cesto aéreo, compatível com a altura de trabalho e com a classe de isolamento de acordo com a análise preliminar de riscos.

Sinalizar visualmente e adequadamente o ambiente, áreas e locais da execução dos serviços, a fins de evitar quaisquer tipos de acidentes.

Manter limpo o ambiente, áreas e locais da execução dos serviços.

Reparar exclusivamente às suas expensas os serviços executados inadequadamente ou não conforme, assim como custear e se responsabilizar por danos acidentais que eventualmente possam ser causados em equipamentos existentes nos postes, como exemplo: rede elétrica, rede de telefonia, rede de TV a cabo, entre outros; sanando todas as irregularidades dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga.

Todo e qualquer fato descrito acima, assim como na ocorrência de desligamento acidental da rede de distribuição de energia elétrica da CPFL devido à realização dos serviços, deverá ser comunicado



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



imediatamente a Prefeitura Municipal de Tabatinga.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, no prazo previamente determinado, devendo também estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal.

Deverá ainda conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a preservar e promover junto ao público a boa imagem da contratante e de si própria.

8 - DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA REFERENTES AOS SERVIÇOS:

A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Tabatinga os seguintes documentos:

- Cópia / Imagem do Registro da empresa no CONFEA-CREA.
- Imagem da ART de execução de obras (Anotação de Responsabilidade Técnica), recolhida pelo responsável técnico pela execução dos serviços da contratada e devidamente quitada.
- Certificado do curso NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade dos funcionários envolvidos nos trabalhos.
- Certificado do curso NR 35: Trabalho em Altura dos funcionários envolvidos nos trabalhos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto do Contrato.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados.

9.3. Assegurar aos empregados da CONTRATADA o acesso às instalações onde serão instalados os equipamentos/executados os serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

9.4. Recusar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com a descrição e especificações constantes da proposta e projeto apresentados pela Contratada.

9.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e instalação da iluminação das ruas e avenidas da Cidade de Tabatinga, atendendo normas e legislações vigentes;

10.2. A Contratada deverá fornecer todo o material, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para instalação da iluminação nas ruas, avenidas e praça; arcando inclusive com todas as despesas de sua equipe técnica, inclusive de alimentação e hospedagem, se necessário;

10.3. A Contratada deverá executar os serviços conforme este memorial descritivo e orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Tabatinga;

10.4. Os equipamentos a serem instalados deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme especificados no memorial descritivo apresentado.

10.5. A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa de causa à execução de serviços em desacordo com o contratado, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou simples esquecimento das cláusulas e condições descritas nesta especificação, bem como todas as informações nas Normas, Especificações ou Métodos editados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); assim como das orientações técnicas repassadas pela Fiscalização, sob pena de ser obrigada a reexecutá-lo sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Tabatinga e sem prejuízo do prazo contratual previsto;

10.6. São de responsabilidade da Contratada a reposição materiais que apresentem defeitos durante a garantia dos materiais;

10.7. A Contratada deverá fazer Start UP da iluminação dos serviços, junto com o responsável técnico da Prefeitura Municipal de Tabatinga, designado para acompanhar a execução dos serviços.

10.8. As proteções elétricas de todos os componentes e equipamentos do escopo desta contratação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



são de responsabilidade da contratada;

10.9. Apresentar Engenheiro Eletricista responsável pela execução dos serviços, bem como ART (Anotação de responsabilidade técnica) pela execução dos trabalhos.

10.10. Quaisquer falhas ou pane em componentes ou equipamentos do escopo dessa contratação são de responsabilidade da Contratada, salvo provocadas por erro na operação dos equipamentos realizada por funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

Tabatinga/SP, 31 de maio de 2022.

MAGALI C. C. GOMES
DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 032/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO III - A PLANILHA ESTIMATIVA

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em maio de 2022:

		Título: MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP.			Data Base: 01/05/2022				
		Tipo: ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IP			Pontos Luminosos: 2.387,00	unid			
		Local: Parque de Iluminação Pública viária do município de Tabatinga			BDI: 24,87%				
Item	Fonte	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Unitário sem BDI	Unitário com BDI	Total com BDI		
1	ET	MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP.							
1.1	CDHU 41.11.721	Instalação e Fornecimento de Luminária pública Led máximo 60W	344,00	pç	R\$ 986,11	R\$ 1.231,36	R\$ 423.586,31		
1.2	CDHU 41.11.703	Instalação e Fornecimento de Luminária pública Led máximo 80W	553,00	pç	R\$ 1.312,93	R\$ 1.639,46	R\$ 906.619,00		
1.3	CDHU 41.11.703	Instalação e Fornecimento de Luminária pública Led máximo 120W	994,00	pç	R\$ 1.312,93	R\$ 1.639,46	R\$ 1.629.618,96		
1.4	CDHU 41.11.703	Instalação e Fornecimento de Luminária pública Led máximo 150W	470,00	pç	R\$ 1.312,93	R\$ 1.639,46	R\$ 770.544,17		
1.5	CDHU 41.11.702	Instalação e Fornecimento de Luminária pública solar máximo 60W	26,00	pç	R\$ 6.929,55	R\$ 8.652,93	R\$ 224.976,16		
1.6	SINAPI 101665	Instalação e Fornecimento de Braçadeira Circular de 290mm, em aço carbono Galvanizado a fogo para poste	4.774,00	unid	R\$ 34,13	R\$ 42,62	R\$ 203.458,96		
1.7	CDHU 39.10.200	Instalação e Fornecimento de Conector de passagem com sistema de conexão por parafuso, para cabos de 10 até 35 mm², tipo perfurante ou cunha	4.774,00	unid	R\$ 19,62	R\$ 24,50	R\$ 116.960,58		
1.8	CDHU 39.21.201	Instalação e fornecimento de Cabo de cobre flexível 'PP' 3x2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	8.354,50	m	R\$ 7,77	R\$ 9,70	R\$ 81.058,69		
1.9	CDHU 40.11.010	Instalação e Fornecimento de Relé fotoeletrônico 127/220VAC, 60Hz, 1200VA	2.387,00	unid	R\$ 89,15	R\$ 111,32	R\$ 265.724,67		
1.10	CDHU 09.85.037	Instalação e fornecimento de Braço de 3 metros com ângulo de 5º	2.387,00	unid	R\$ 301,75	R\$ 376,80	R\$ 899.410,20		
1.11	CDHU 04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação composto por luminária ou projetor fixo em poste ou braço.	2.387,00	unid	R\$ 62,99	R\$ 78,66	R\$ 187.750,95		
1.12	CDHU 04.21.210	Remoção de reator	2.387,00	unid	R\$ 83,89	R\$ 104,75	R\$ 250.046,47		
1.13	CDHU 04.21.240	Remoção de relé	2.387,00	unid	R\$ 20,19	R\$ 25,21	R\$ 60.179,26		
1.14	CDHU 04.20.040	Remoção de lâmpada	2.387,00	unid	R\$ 3,35	R\$ 4,18	R\$ 9.985,17		
1.15	CDHU 04.22.020	Remoção de terminal ou conector para cabos	2.387,00	unid	R\$ 4,19	R\$ 5,23	R\$ 12.488,91		
1.16	CDHU 02.08.050	Placa em lona com impressão Digital e Requadro em Metalon	16,50	m2	R\$ 166,72	R\$ 208,18	R\$ 3.435,02		
						TOTAL :	R\$ 6.045.843,48		
FONTE									
Nota: Os códigos de referência existentes na coluna Itens são respectivos às composições utilizadas para cada serviço de acordo com a tabela abaixo:									
[CDHU]: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.									
[SINAPI]: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.									
Obs.									
1. Considerar para todos os itens fornecimento e instalação no município de Tabatinga SP									
2. Todos os itens englobam material, mão de obra, veículos, equipamentos, transporte, ensaios, EPI, Leis sociais e BDI.									

Tabatinga/SP, 31 de maio de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

MAGALI C. C. GOMES
DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO III – B

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Objeto: MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP.								
								01/05/2022
ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	VALOR
1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.007.640,58	R\$ 1.007.640,58	R\$ 1.007.640,58	R\$ 1.007.640,58	R\$ 1.007.640,58	R\$ 1.007.640,58	R\$ 6.045.843,48
	ACUMULADO(R\$)	R\$ 1.007.640,58	R\$ 2.015.281,16	R\$ 3.022.921,74	R\$ 4.030.562,32	R\$ 5.038.202,90	R\$ 6.045.843,48	
	SUBTOTAL (%)	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
	ACUMULADO (R\$)	16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,33%	100,00%	

Tabatinga/SP, 31 de maio de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

MAGALI C. C. GOMES
DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV

FORMULÁRIO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº: _____ com sede na _____
_____ (endereço completo) _____,

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 032/2022, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Incluir Planilha de Preços

Valor por extenso: R\$ xxxxxxx,xx (.....)

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: _____
Banco(cód): _____
Agência(cód): _____
Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Endereço completo com CEP: _____
Data nascimento: ____ / ____ / ____
e-mail Institucional: _____ / Fone: () _____
e-mail particular: _____ / Fone: () _____

34



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (xxx) _____

E-mail para envio de pedidos de documentos: _____

DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S)/SERVIÇO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Local e data _____

Assinatura do responsável pela Empresa _____

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO V

DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Pregão Presencial nº 032/2022 – Processo Licitatório nº 083/2022 – Edital nº 052/2022 – Contratação de empresa especializada em engenharia, para melhoria e modernização da Iluminação Pública do Município de Tabatinga/SP, com fornecimento e instalação de iluminação LED em ruas e avenidas e fornecimento e instalação de iluminação LED alimentada por energia solar fotovoltaica na Praça Pública Municipal Irineu Lázaro, inclusos materiais, mão de obra e equipamentos

A empresa _____ (razão social da empresa)

CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que:

- **até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;**
- **SIM** **NÃO** é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe; e
- **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não (). **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).**

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa: _____

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação; e para ME's e EPP's deverá ser apresentada junto ao Credenciamento (fora dos envelopes). **36**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 - EDITAL Nº 052/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr....., portador do RG. nº e CPF. nº e, de outro lado, a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual nº 999.999.999.999-999, Fone:, com sede na Rua, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG. nº 99.999.999-9 e do CPF. nº 999.999.999-99, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do Contrato a **Sra.**, **Diretoria de Obras e Serviços**, e Fiscal do Contrato o **Sr.**, **Engenheiro do Município**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (____) _____

E-mail oficial para envios de documentos: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia, para melhoria e modernização da Iluminação Pública do Município de Tabatinga/SP, com fornecimento e instalação de iluminação LED em ruas e avenidas e fornecimento e instalação de iluminação LED alimentada por energia solar fotovoltaica na Praça Pública Municipal Irineu Lázaro, inclusos materiais, mão de obra e equipamentos**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/2022 - Processo Licitatório nº 083/2022, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos/Serviços, objeto do contrato, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro com o prazo previsto no Anexo I - Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$** (. ..).

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

3.3 O pagamento das despesas oriundas do futuro Contrato, estará condicionada a liberação dos recursos financeiros provenientes da operação de crédito realizada com a DESENVOLVE São Paulo - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, nos termos da lei Municipal nº 2.337/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15.451.0108.1101.0000 – Obras de Infraestrutura e Melhorias

Fonte de Recurso: 07

Código de Aplicação: 100 002

Ficha: 345

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2022 – Processo Licitatório nº 083/2022 e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Fornecer produtos de boa qualidade que atendam as normas legais vigentes;
- b) Cumprir fielmente as disposições contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2022 – Processo Licitatório nº 083/2022;
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- d) Realizar limpeza e retirada de todo e qualquer material produzido pela execução dos serviços;
- e) Disponer, para a execução do serviço, de profissionais devidamente qualificados;
- f) Providenciar as suas custas todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2022 – Processo Licitatório nº 083/2022.
- h) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- i) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover o pagamento nas datas exigíveis, e dentro do prazo estipulado;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, ou seja, até o dia **xx de xxxxxxxx de xxxxxx**, ou até a entregatotal do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

8.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 032/2022 - Processo Licitatório nº 083/2022 - Edital nº 052/2022, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presenças testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga, XX de XXXXXXXX de XXXX.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede na
_____, CNPJ nº
_____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do
RG. nº _____ e CPF. nº _____, para
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP na licitação realizada
na modalidade Pregão Presencial sob nº 032/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**,
podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos, em todas as fases do referido certame licitatório.

LOCAL E DATA: _____

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 032/2022

PROCESSO n° 083/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para melhoria e modernização da Iluminação Pública do Município de Tabatinga/SP, com fornecimento e instalação de iluminação LED em ruas e avenidas e fornecimento e instalação de iluminação LED alimentada por energia solar fotovoltaica na Praça Pública Municipal Irineu Lázaro, inclusos materiais, mão de obra e equipamentos.

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: ____ de _____ de ____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IX

INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Pregão Presencial nº 032/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Sócios: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____
Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

Administrador: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Os dados supramencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Responsável)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO X

MODELO - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Ref.: Pregão Presencial 032/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para melhoria e modernização da Iluminação Pública do Município de Tabatinga/SP, com fornecimento e instalação de iluminação LED em ruas e avenidas e fornecimento e instalação de iluminação LED alimentada por energia solar fotovoltaica na Praça Pública Municipal Irineu Lázaro, inclusos materiais, mão de obra e equipamentos.

Atesto que a empresa, CNPJ nº, representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, participou da Vistoria Técnica ao local da execução dos serviços em epígrafe e que tomou conhecimento de todas as informações condições para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Tabatinga/SP, _____ de _____ de _____.

Responsável pelo Município

Nome:
RG:

Empresa:
Representante:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO XI – BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

1 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC %

- 1.1. Pessoal %
- 1.2. Gastos gerais %
- 1.3. Outros %

2 TAXA DE SEGUROS - S %

- 2.1. Seguro %

3. TAXA DE GARANTIAS - G %

- 3.1. Garantia %

4 TAXA DE RISCOS - R %

- 4.1 Risco %

5 TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS - DF %

6 TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO - L %

7 TAXA DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS - I %

- 7.1. PIS (Programa de Integração Social) %
- 7.2. ISS (Imposto sobre Serviço) %
- 7.3. COFINS %
- 7.4. Outros %

8 CÁLCULO TOTAL (BDI) %

$$BDI (\%) = \left\{ \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} \right\} - 1$$



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Pregão Presencial nº 032/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para melhoria e modernização da Iluminação Pública do Município de Tabatinga/SP, com fornecimento e instalação de iluminação LED em ruas e avenidas e fornecimento e instalação de iluminação LED alimentada por energia solar fotovoltaica na Praça Pública Municipal Irineu Lázaro, inclusos materiais, mão de obra e equipamentos

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Declaração de tem pleno conhecimento de que as condições de pagamentos são aquelas estabelecidas no bojo do ajuste firmado entre o Município de Tabatinga/SP e a DESENVOLVE São Paulo – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, consoante autorização contida na lei Municipal nº 2.337/2022

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Responsável)